



Intelligent Sensing  
Anywhere

## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os acionistas da ISA - Intelligent Sensing Anywhere, S.A., sociedade com sede na Rua D. Manuel I n.º 92, 3030-177 Coimbra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502448911 e o capital social integralmente realizado de €1.800.000 (a “Sociedade”), para a assembleia geral que terá lugar no próximo dia 7 de março de 2014 pelas 11 horas, na referida sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a alteração do Artigo Nono (Composição, Eleição e Caução) dos estatutos da Sociedade, tendo sido proposta pelo acionista Fundo de Capital de Risco Capital Criativo I a seguinte redação:

“Artigo Nono  
(Composição, Eleição e Caução)

UM. A condução dos negócios sociais será exercida por um conselho de administração composto por quatro a oito membros, eleitos pela assembleia geral por um período de um ano, podendo ser reeleitos.

DOIS. A Assembleia-geral que eleger o Conselho de Administração designará o seu Presidente e, ainda, o seu Vice-Presidente.

TRÊS. Os administradores prestarão individualmente caução, por qualquer forma admitida na lei e pelo montante mínimo por ela exigido, exceto se tal for dispensado em assembleia geral ou pela legislação aplicável.”

2. Deliberar sobre a nomeação dos membros do conselho de administração da Sociedade para o mandato de 2014 e dos restantes órgãos sociais da Sociedade para o mandato de 2014 a 2016, e respetivas remunerações.

## INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

Informam-se os Senhores acionistas, que, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade:

1. Poderão participar na reunião da assembleia geral ora convocada os acionistas que sejam titulares de pelo menos uma ação às 00h00 do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia geral, ou seja, do dia 28 de fevereiro de 2014 (a “Data de Registo”).

2. Os acionistas que pretendam participar na assembleia geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito, (i) ao presidente da mesa da assembleia geral e



**Intelligent Sensing  
Anywhere**

- (ii) ao intermediário financeiro junto do qual se encontrem abertas as suas contas de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas do dia de negociação anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 27 de fevereiro de 2014.
3. Os acionistas que pretendam participar na assembleia geral devem entregar ao presidente da mesa da assembleia geral, até ao momento em que a assembleia houver de realizar-se, declaração emitida pelos intermediários financeiros junto dos quais se encontrem abertas as respetivas contas de registo individualizado contendo informação sobre o número de ações registadas e a data do respetivo registo, com referência às 00:00 horas da Data de Registo.
  4. A cada ação corresponde um voto.
  5. O exercício dos direitos de participação e de voto na assembleia geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da assembleia geral.
  6. Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na assembleia geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da assembleia geral devem comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral.
  7. Os acionistas poderão fazer-se representar na reunião da assembleia geral por quem entenderem, mediante carta assinada dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, entregue na sede social até à hora em que a assembleia geral houver de reunir-se.
  8. Serão disponibilizados aos acionistas nos prazos legais, para consulta, na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da assembleia geral a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.
  9. A assembleia geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, logo que estejam presentes ou representados acionistas titulares de, pelo menos, dois terços do capital social, e em segunda convocação, qualquer que seja o seu número.
  10. Caso não seja possível à assembleia geral deliberar nos termos do número anterior, fica desde já marcada a segunda convocação para o dia 24 de março de 2014, às 11 horas, também na sede da Sociedade.
  11. É proibida a realização da assembleia geral através de meios telemáticos, sendo também proibido o voto por correspondência.



**Intelligent Sensing  
Anywhere**

12. Nos termos do artigo 377.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, informam-se ainda os Senhores acionistas que a indicação do texto proposto para alteração dos estatutos da Sociedade nos termos do primeiro ponto da ordem de trabalhos é feita sem prejuízo de na assembleia serem propostas pelos acionistas redações diferentes para a mesma cláusula ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que sejam necessárias em consequência das alterações relativas à cláusula mencionada na presente convocatória.

Coimbra, 3 de fevereiro de 2014

O presidente da mesa da assembleia geral,

---

(Alexandre Mota Pinto)